

Elaboração: Consultoria de Sustentabilidade

Data: 06/02/2024

Revisão: Squad de Sustentabilidade

Data: 20/02/2024

Aprovação: Conselho de Administração

Data: 28/02/2024

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

VERSAO: 1.0

Sumário

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS	3
2. ESCOPO	3
3. ORIENTAÇÕES GERAIS.....	3
3.1. AMBIENTAL.....	3
3.2. SOCIAL.....	4
3.3. GOVERNANÇA.....	4
4. RESPONSABILIDADES	6
Pertinente ao Conselho de Administração.....	6
Pertinente à Diretoria	6
Pertinente ao Comitê de Sustentabilidade	6
Pertinente ao nível de liderança (superintendentes, gerentes e coordenadores)	7
Pertinente aos demais empregados.....	7
5. REFERÊNCIAS	7
Referências internas.....	7
Referências externas.....	7
6. DEFINIÇÕES/GLOSSÁRIO	8
7. APROVAÇÕES	9

1. INTRODUÇÃO E OBJETIVOS

O Grupo CBM reconhece que a responsabilidade ambiental, social e de governança corporativa transcende nos tempos atuais a esfera da escolha pela adoção ou não de medidas de implementação e fortalecimento dos valores ambientais, sociais e de governança, transformando-se em necessidade. Além disso, seu papel na sociedade exige que a empresa controladora e suas controladas exerçam uma influência positiva através de sua conduta e de seus produtos e serviços colocados à disposição no mercado.

Nesse panorama, a presente política é delineada com o objetivo de integrar a necessidade de uma economia sustentável com sua missão e seus valores. Ao se comprometer com diretrizes bem definidas, o Grupo CBM espera contribuir para a construção de um mercado mais responsável e uma sociedade mais resiliente.

2. ESCOPO

Esta política se aplica à CBM Participações S.A. (controladora), Newe Seguros S.A. (controlada), Green Data Ltda. (controlada) e demais empresas que venham a fazer parte do Grupo CBM após o início de vigência deste documento.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS

Relaciona-se a seguir o conjunto de princípios e diretrizes destinados a garantir que aspectos de sustentabilidade, incluindo riscos e oportunidades, sejam considerados na condução de seus negócios e no seu relacionamento com partes interessadas.

Consideram-se aspectos de sustentabilidade:

- O respeito e a proteção dos direitos e garantias fundamentais e dos interesses comuns;
- A preservação do meio ambiente e sua reparação, ou, quando possível, restauração;
- A redução dos impactos ocasionados por intempéries frequentes e severas ou por alterações ambientais de longo prazo;
- A transição para uma economia de baixo carbono; e
- A promoção de uma sociedade mais resiliente e inclusiva.

3.1. AMBIENTAL

- Priorizar a diminuição das emissões de gases de efeito estufa nas operações e cadeia de valor, bem como a diminuição do impacto ambiental (perda de biodiversidade, mudança do solo, entre outros), monitorando anualmente as emissões de gases do efeito estufa (GEE);
- Adotar, quando possível, o modelo de trabalho híbrido ou remoto e limitar viagens a negócios para minimizar o impacto ambiental por deslocamentos;
- Incentivar a implementação de ações que visam à administração eficaz dos recursos naturais, priorizando a eficiência no uso de água e energia, o manejo apropriado de resíduos e efluentes, incluindo resíduos eletrônicos e redução do consumo de materiais como papel e produtos descartáveis, inclusive nos imóveis utilizados pela empresa.

3.2. SOCIAL

- Combater assédio e discriminação, com tolerância zero para atos discriminatórios sobre aspectos como raça, cor, etnia, gênero, religião, deficiência, orientação sexual, orientação política, idade, condição de saúde, entre outros aspectos pessoais ou íntimos;
- Aprimorar ações sobre a diversidade, equidade e inclusão para os colaboradores que englobem desde o processo de seleção, monitoramento da equidade salarial até programas de mentoria e desenvolvimento;
- Mapear e controlar os níveis de satisfação dos colaboradores em relação ao clima organizacional no ambiente de trabalho, por meio da aplicação anual de pesquisa de clima, bem como monitoramento por meio do canal de denúncia, entrevistas de desligamento, pesquisas de satisfação, índice de turnover, e outros, segundo a **Política de Pessoas e Cultura**;
- Promover a aprendizagem contínua e desenvolvimento de competências profissionais no âmbito social, ambiental e de integridade, através de programas de treinamento e incentivos de educação, conforme a **Política de Incentivo à Educação**;
- Incentivar a saúde integral do empregado do Grupo CBM, por meio do acompanhamento da gestão realizada pelos líderes, fomento da utilização do seguro saúde e pela avaliação periódica da saúde ocupacional, identificando oportunidades de conscientização e campanhas sobre temas;
- Apoiar projetos que estejam alinhados com a estratégia de investimento social por meio de recursos financeiros e voluntariado.

3.3. GOVERNANÇA CORPORATIVA

- Garantir a ética e a integridade na busca dos objetivos estratégicos e na condução dos negócios, operações, processos e relacionamentos com partes interessadas, de maneira alinhada ao **Código de Conduta, a Política Institucional de Conduta da Newe**, Política de Conformidade, Política de Gestão de Riscos, dentre outros, sempre almejando os valores de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa. Adicionalmente,

Elaboração: Consultoria de Sustentabilidade

Data: 06/02/2024

Revisão: Squad de Sustentabilidade

Data: 20/02/2024

Aprovação: Conselho de Administração

Data: 28/02/2024

ativamente combater a corrupção, a lavagem de dinheiro e o terrorismo, conforme **Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro**;

- Dispor sobre o canal de denúncias e sua utilização e disponibilidade a todos os stakeholders para recebimento e apuração de manifestações sobre suspeitas de violações relacionadas à ética e integridade, e garantir a responsabilização em caso de má conduta;
- Divulgar produtos e serviços de forma acessível, transparente e ética, e garantir que representantes terceirizados tenham transparência e responsabilidade em práticas de venda;
- Assegurar a excelência no atendimento aos clientes por meio de análise de queixas recebidas, integrando-as nos processos de melhoria de produtos e operações;
- Garantir que o processo de subscrição siga os critérios ESG existentes nas **Políticas de Subscrição** de cada produto e leve em consideração aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa que visem mitigar os riscos mapeados e, se possível, superar desafios como os de desmatamento e conversão de florestas, mudanças no uso do solo, financiamento de propriedades com embargos ambientais, trabalho análogo à escravidão, trabalho infantil, descumprimento da demarcação de terras indígenas e de povos tradicionais e disputas por território, entre outros;
- Incentivar e valorizar a criação de novos produtos e serviços levando em conta critérios ESG existentes na **Política de Desenvolvimento de Produto** e a integração gradual aos produtos já existentes. Nesse aspecto, enquadram-se os produtos e serviços que possam acelerar a transição para uma economia de baixo carbono, o desenvolvimento territorial, a inclusão de empreendedores vulnerabilizados e a resiliência da sociedade e dos negócios;
- Integrar critérios de ESG na avaliação e seleção dos investimentos financeiros, sempre que possível, seguindo a **Política de Investimentos** e sua lista de exclusão;
- Manter uma gestão integrada de fornecedores e prestadores de serviços pela seleção, avaliação e desenvolvimento baseada nas melhores práticas ESG, segundo a **Política de Compras**;
- Incluir os riscos de sustentabilidade identificados na matriz de materialidade na Estrutura de Gestão de Riscos da Companhia, segundo a **Declaração de Apetite a Riscos, Política de Gestão de Riscos e Inventários de Riscos Materiais** e demais documentos correlatos e aplicáveis;
- Garantir segurança e confidencialidade no tratamento de dados coletados pela Companhia, de acordo com a **Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética e Política de Proteção de Dados**;
- Garantir o entendimento e a observância dos princípios básicos de transparência, equidade, prestação de contas e responsabilidade corporativa de órgãos reguladores, observando também os termos da Circular SUSEP nº 666/2022;
- Cumprir os requisitos legais ligados ao negócio e os compromissos de sustentabilidade voluntariamente subscritos pela Companhia controladora ou por suas controladas, tais como

Elaboração: Consultoria de Sustentabilidade

Data: 06/02/2024

Revisão: Squad de Sustentabilidade

Data: 20/02/2024

Aprovação: Conselho de Administração

Data: 28/02/2024

Pacto Global da ONU, Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) e Princípios de Sustentabilidade em Seguros (PSI).

4. RESPONSABILIDADES

Pertinente ao Conselho de Administração

- Garantir a execução efetiva desta política e facilitar as discussões sobre sustentabilidade em todas as áreas do Grupo CBM;
- Estimular a divulgação da política entre os colaboradores e demais partes interessadas;
- Acompanhar a adesão do Grupo CBM à política, sugerindo, quando necessário, recomendações de aprimoramento;
- Garantir que os mecanismos de avaliação de desempenho e a estrutura remuneratória adotados não incentivem comportamentos incompatíveis com a política.

Pertinente à Diretoria

- Conduzir, em linha com os princípios e diretrizes desta política, as atividades sob sua responsabilidade, incluindo as ações de desenvolvimento e oferta de produtos ou serviços, promovendo a correção de eventuais deficiências detectadas;
- Subsidiar o Conselho de Administração com relação à elaboração e à reavaliação desta política.

Pertinente ao Comitê de Sustentabilidade

- Discutir e promover a evolução da agenda de sustentabilidade dentro da organização, trabalhando temas específicos que são priorizados de acordo com os temas materiais identificados pela Companhia;
 - Rever e atualizar a presente política no mínimo a cada 03 (três) anos;
 - Propor um planejamento orçamentário e recursos adequados a serem alocados para a implementação desta política e, mais amplamente, de assuntos relacionados a ESG e submeter para aprovação da Diretoria;
 - Colaborar com equipes para coletar indicadores ESG;
 - Auxiliar a Área de Gestão de Riscos na integração à Estrutura de Gestão de Riscos da Companhia dos riscos e os indicadores relacionados à ESG, com endereçamento imediato à Diretoria Executiva;
 - Elaborar planos de ação para incidentes específicos que se relacionem ao desempenho sob critérios ESG, se ocorrerem;
 - Auxiliar o processo e aprovar o relatório de sustentabilidade das companhias do Grupo a ser elaborado periodicamente;
 - Submeter o relatório à aprovação pelo órgão de administração máximo.

Elaboração: Consultoria de Sustentabilidade

Data: 06/02/2024

Revisão: Squad de Sustentabilidade

Data: 20/02/2024

Aprovação: Conselho de Administração

Data: 28/02/2024

Pertinente ao nível de liderança (superintendentes, gerentes e coordenadores)

- Estabelecer a estrutura correta, de acordo com as diretrizes descritas nesta política, para garantir o total compromisso e engajamento de cada equipe com relação a assuntos relacionados a ESG.

Pertinente aos demais empregados

- Compreender e garantir o cumprimento desta política;
- Informar ao Comitê de Sustentabilidade situações que tenham conflito com esta política.

5. REFERÊNCIAS**Referências internas**

- Estatuto Social da Companhia;
- Código de Conduta;
- Política Institucional de Conduta;
- Política de Incentivo à Educação;
- Política de Subscrição - Agro;
- Política de Subscrição - Riscos Financeiros;
- Política de Subscrição - Responsabilidades;
- Política de Investimentos;
- Política de Gestão de Riscos;
- Declaração de Apetite a Riscos
- Inventário de Riscos Materiais;
- Política de Conformidade;
- Política de Alçadas;
- Política de Compras;
- Política de Desenvolvimento de Produto;
- Política de Segurança da Informação e Segurança Cibernética;
- Plano de Continuidade de Negócios;
- Política de Proteção de Dados.

Referências externas

- Circular SUSEP nº 666, de 27 de junho de 2022 - Dispõe sobre requisitos de sustentabilidade, a serem observados pelas sociedades seguradoras;
- Constituição Federal de 1988;
- Decreto-Lei nº 5452/43 - Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho;

- Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4/16 - Dispõe sobre as normas relativas ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas às de um escravo;
- Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – agenda mundial adotada com metas de sustentabilidade a serem atingidas até 2030, liderada pela Organização das Nações Unidas;
- Princípios para a Sustentabilidade em Seguros (PSI) – Iniciativa Financeira do Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente com diretrizes para a sustentabilidade no setor de seguros;
- Princípios do Pacto Global da ONU - referencial para negócios responsáveis baseado em declarações e convenções das Nações Unidas.

6. DEFINIÇÕES/GLOSSÁRIO

Para os fins desta Política, consideramos as seguintes definições:

- Grupo CBM: CBM Participações S.A., Newe Seguros S.A., Green Data Ltda. e outras empresas que passem a ser controladas pela CBM após o início de vigência desta política.
- Comitê de Sustentabilidade: grupo organizado dentro de uma empresa, organização ou comunidade que se dedica a promover práticas e iniciativas sustentáveis da empresa. Seu objetivo principal é integrar considerações ambientais, sociais e econômicas nas decisões e operações da entidade, visando a sustentabilidade a longo prazo.
- Economia de baixo carbono: refere-se a um modelo econômico que busca minimizar as emissões de gases de efeito estufa e reduzir a pegada de carbono de setores como transporte, energia, indústria e agricultura. Essa abordagem envolve a transição para atividades, processos industriais e práticas de consumo que causem menos impacto ambiental em termos de emissões de carbono ou gases de efeito estufa equivalente.
- ESG: sigla de Ambiental, Social e Governança (em português) que define os critérios de desempenho de uma empresa em impacto ambiental, responsabilidade social e governança corporativa. Investidores utilizam esses critérios para avaliar sustentabilidade e práticas éticas, contribuindo para o sucesso empresarial a longo prazo.
- Gases de efeito estufa (GEE): são componentes atmosféricos que absorvem e emitem radiação infravermelha, contribuindo para o fenômeno conhecido como o efeito estufa. Esse efeito é crucial para manter a temperatura da Terra em níveis adequados para a vida. Entretanto, atividades humanas, como a queima de combustíveis fósseis e o desmatamento, têm aumentado as concentrações desses gases na atmosfera, intensificando o efeito estufa e contribuindo para o aquecimento global. Alguns dos principais gases de efeito estufa incluem dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxidos de nitrogênio (NO_x) e vapores d'água. O aumento desproporcional desses gases pode levar a mudanças climáticas significativas e impactos ambientais.

Elaboração: Consultoria de Sustentabilidade

Data: 06/02/2024

Revisão: Squad de Sustentabilidade

Data: 20/02/2024

Aprovação: Conselho de Administração

Data: 28/02/2024

- Risco socioambiental: possibilidade de impactos negativos relacionados às dimensões social e ambiental decorrentes das operações ou decisões da organização, podendo afetar a reputação, as relações com stakeholders e a sustentabilidade a longo prazo.
- Riscos de sustentabilidade: conjunto dos riscos climáticos, ambientais e sociais;
- Stakeholders: partes interessadas, ou públicos estratégicos, que têm um interesse legítimo em uma organização e que podem ser afetados pelas ações e decisões relacionadas a essa entidade. Essas partes interessadas podem incluir indivíduos, grupos, organizações ou comunidades que, de alguma forma, têm vínculos, investimentos ou impactos potenciais associados à entidade em questão.
- Sustentabilidade: conceito que se refere à capacidade de satisfazer as necessidades presentes sem comprometer a capacidade das gerações futuras de atenderem às suas próprias necessidades. Em outras palavras, busca-se equilibrar o desenvolvimento econômico, social e ambiental de modo a garantir a preservação dos recursos naturais e a promoção do bem-estar humano a longo prazo.

7. APROVAÇÕES

Esta Política entra em vigor na data da sua aprovação, sobrepondo-se e substituindo políticas de sustentabilidade anteriores da controladora ou de suas controladas.

[O presente documento foi aprovado pelo Conselho de Administração da CBM, com aprovação registrada em ata de reunião de 28 de fevereiro de 2024.]